

**JUIZO DE DIREITO DA 32ª VARA FEDERAL DA CAPITAL – SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

EDITAL DE 1º, 2º LEILÕES e INTIMAÇÃO – ELETRÔNICO E PRESENCIAL, com prazo de 10 dias, extraído dos autos da Execução de Título Extrajudicial proposta por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF em face de MKM EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA, MARCELO REINA E STELA DE SOUZA BUGARIN REINA, Processo nº **0119903-35.2015.4.02.5101 (2015.51.01.119903-0)**, passado na forma abaixo:

O Dr. GUILHERME CORRÊA DE ARAUJO, Juiz de Direito na Trigésima Segunda Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a MKM EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA, através de seu representante legal, MARCELO REINA E STELA DE SOUZA BUGARIN REINA, de que no dia **04/12/17**, às **12:00hs**, no Átrio do Fórum, na Avenida Rio Branco, 243, Centro/RJ, será apregoado e vendido a quem mais der acima das avaliações, ou no dia **14/12/2017**, no mesmo horário e local, a quem mais der independente da avaliação o bem móvel penhorado, descrito e avaliado às fls. 272/273 (em 09/06/16). - **AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO** (Rua Professor Alberto Meyer, 333/ 206 - Pitangueiras). 01(um) Automóvel FIAT UNO MILLE ELECTRONI, cor branca, duas portas, placa LBO 7005, em bom estado de conservação, considerando que não obstante tratar-se de automóvel que foi fabricado em 1997 e está desde então em uso. A isto, soma-se o fato de possuir instalado um kit de conversão GNV - Gás Natural Veicular, avaliado em **R\$ 8.000,00 (oito mil reais), equivalente a 2.664,62 UFIR, atualizado em R\$ 8.526,52 (oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos)**. O veículo encontra-se registrado em nome de Stela de Souza Bugarin Reina, Chassi 9BD246034V5889607, Renavan 670907936, constam débitos de IPVA no valor de R\$ 257,55 e não constam multas O veículo será vendido livre de débitos de IPVA e multas de trânsito, em face da natureza originária da aquisição. Caso o devedor, não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente edital intimado da hasta pública, suprindo, assim, a exigência contida no art. 889 do CPC. Não havendo expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Cientes de que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, prevista no art. 358 do Código Penal, sob pena de detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. – E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, cientes de que a arrematação, adjudicação ou remição far-se-á à vista, mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, na forma do art. 892, CPC; acrescida de 5% de comissão ao Leiloeiro, de acordo com o parágrafo único, do art. 24, Decreto nº 21.981/32; e custas de cartório de 1% até o máximo permitido. – Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezessete. – Eu, Jorge de Araujo, Diretor de Secretaria, o fiz datilografar e subscrevo. Dr. Guilherme Corrêa de Araujo - Juiz de Direito.